



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## LEI Nº 808, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Majora vencimentos de cargos de provimento em comissão, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Cocos, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar o Padrão de vencimento dos cargos de *Chefe de Gabinete, Contador, Tesoureiro, e Procurador Jurídico*, constantes no ANEXO I desta Lei.

**Art. 2º.** Ficam alterados os ANEXOS III, V e VIII – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei nº 583, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores – PCCS.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir do primeiro dia útil do mês subsequente da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito**, 20 de dezembro de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**LEI Nº 808, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

## ANEXO I

**CLASSE DE CARGOS EM COMISSÃO  
SETOR: GABINETE  
VINCULADOS: GABINETE DO PREFEITO**

<b>CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Chefe de Gabinete	R\$ 4.500,00
Procurador Jurídico	R\$ 4.500,00

**CLASSE DE CARGOS EM COMISSÃO  
SETOR: FINANÇAS  
VINCULADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

<b>CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Contador	R\$ 4.500,00
Tesoureiro	R\$ 4.500,00

**Gabinete do Prefeito**, 20 de dezembro de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano  
Prefeito Municipal